



DECRETO Nº 4.685/2026

DE 22 DE ABRIL DE 2026

“ALTERA O ARTIGO 5º DO DECRETO 4.546/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º do Decreto nº 4.546/2025, de 16 de junho de 2025, passando a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 5º - Considerando que as unidades escolares mencionadas no caput do art. 4º estão localizadas na zona rural do município, a Secretaria Municipal de Educação incentivará a participação dos estudantes nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar, como estratégia de garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral.

§1º - Para os estudantes cujos pais ou responsáveis legais optarem pela não permanência nas atividades de jornada ampliada, o Município disponibilizará transporte escolar para o retorno no período regular, mediante manifestação formal da família.

§2º - Os pais ou responsáveis legais que optarem pela não permanência do estudante na jornada ampliada deverão formalizar sua decisão por meio de assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade.

§3º - Os estudantes que apresentarem defasagens de aprendizagem, identificadas por meio de avaliações diagnósticas ou processuais, deverão, obrigatoriamente, participar das atividades de recomposição da aprendizagem ofertadas no âmbito da jornada ampliada.

§4º - Para os casos previstos no §3º, os pais ou responsáveis legais serão previamente notificados pela unidade escolar quanto à necessidade de participação do estudante nas atividades de recomposição.

§5º - Na hipótese de não autorização da participação do estudante nas atividades obrigatórias de recomposição da aprendizagem, os pais ou responsáveis legais deverão assinar Termo de Responsabilidade específico, assumindo integralmente os prejuízos pedagógicos decorrentes dessa decisão.





§6º - A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas administrativas necessárias para a regularização das informações nos sistemas oficiais, com a devida identificação dos estudantes participantes da Ampliação de Jornada Escolar, visando assegurar a correta vinculação das matrículas e o regular recebimento dos recursos públicos a elas vinculados.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 22 de abril de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Educação

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
AE731F9F36B84BAD960682221AB8AF30

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/AE731F9F36B84BAD960682221AB8AF30>